



DECRETO Nº 160/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA:

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021, conforme disposto no art. 6º da IN nº 16/2020/TCMPA.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 10 (dez) membros.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa Nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, representando a atual gestão municipal:

I – **GABRIELA ALVES DA COSTA** (Controle Interno);

II – **DANIEL BORGES PINTO** (Procurador Geral);



III - **ELIETE RODRIGUES DE SOUZA** (Contabilidade)

IV – **LILIAN YUMI NAGANO DE MELO** (Secretária de Finanças)

V – **LAURO SOUZA DA SILVA** (Diretor da Secretaria de Finanças)

VI – **DIOGO MICHEL DE ARAUJO MEDEIROS** (Secretário de Administração)

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso II do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a condução dos trabalhos e poder decisório das eventuais deliberações.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa Nº 016/2020/TCMPA, de 11 de novembro de 2020 do Tribunal de Contas dos Municípios, indicado pelo candidato eleito:

I – **LINDEMBERG TAVARES FEITOSA;**

II – **JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS;**

III – **MOACYR CARDOSO BARROS NETO**

V – **RONALDO DAS MERCÊS COSTA**

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parág. Único – Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos pelo meio eletrônico.

Art. 7º - A equipe de transição ou Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em ata.

Art. 8º - A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo à atividade cotidiana



dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 9º - A transição governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá